

Processo: **TC 022.884/2015-7**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Hailton César Sousa Silva	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 2293/2017-2 – condenatório (peça 57) - Notificação de dívida: AR negativo – peça 77 – Edital: publicação à peça 100; Acórdão 2474/2019-2 – revisor (peça 117) – AR negativo: peça 129 - Edital: publicação à peça 135.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	



	espólio ou sucessor?				
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
i) O Sr. Hailton César Sousa Silva (CPF: 022.426.271-80) foi notificado do Acórdão 2293/2017 (condenatório - peça 57) no endereço do sistema CPF-Receita Federal, por meio do ofício de peça 67 (AR à peça 77), sem êxito (não procurado). Foi notificado do Acórdão 2474/2019 (revisor - peça 117) no endereço enviado via e-mail de peça 29, por meio do ofício de peça 120 (AR à peça 129), sem êxito (não procurado), foi notificado, então, via edital de peça 133 (publicação à peça 135). Já havia sido citado antes no endereço de peça 7, por meio do ofício de peça 14 (AR à peça 19), sem sucesso. Em pesquisa às bases da DGI não foi localizado novo endereço. No TC 018.736/2015-7, foi localizado o seguinte endereço à peça 149: Rua dos Aviadores, s/n - Centro – Cep: 77.680-000 – Caseara/TO. Dessa forma, faz-se necessário o reenvio da notificação para o endereço supra, bem como para o endereço do sistema CPF-Receita Federal, se não obtiver sucesso, fica valendo o edital de peças 133 e 135, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução 170/2004-TCU.					

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.2	Uberlan Rodrigues Oliveira	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Responsável?	Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-		
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Acórdão - comunicações						



Acórdão 2293/2017-2 – condenatório (peça 57) - Notificação de dívida: AR negativos – peças 73, 103 e 107; Acórdão 2474/2019-2 – revisor (peça 117) – AR negativo: peça 128 - Edital: publicação à peça 136.				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Responsável falecido				
Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise				
i) O Sr. Uberlan Rodrigues Oliveira (CPF: 958.495.561-68) foi notificado do Acórdão 2293/2017 (condenatório - peça 57) nos seguintes endereços: do sistema CPF-Receita Federal, por meio do ofício de peça 66 (AR à peça 73), sem êxito (ausente), no endereço de peça 90, por meio do ofício de peça 96 (AR à peça 103), sem êxito (não procurado), e no endereço de peça 89 (RENACH/TSE), por meio do ofício de peça 106 (AR à peça 107), sem êxito (não procurado). Foi notificado do Acórdão 2474/2019 (revisor - peça 117) no endereço de peça 89 (RENACH/TSE), por meio do ofício de peça 121 (AR à peça 129), sem êxito (não procurado), foi notificado, então, via edital de peça 134 (publicação à peça 136). Em pesquisa às bases da DGI não foi localizado novo endereço. Dessa forma, faz-se necessário o reenvio da notificação para o endereço do sistema CPF-Receita Federal, se não obtiver sucesso, fica valendo o edital de peças 134 e 136, nos termos do art. 3º,				

	inciso IV, da Resolução 170/2004-TCU.
--	---------------------------------------

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.3	Associação Estadual de Cooperação Agrícola	Responsáveis solidários?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 2474/2019-2 – revisor (peça 117) – AR negativos: peça 126 e 132.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de	Sim	Não	NA			



	sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
<p>i) A Associação Estadual de Cooperação Agrícola (CNPJ: 02.718.706/0001-19), foi notificada do Acórdão 2474/2019 (revisor - peça 117) no endereço do sistema CNPJ-Receita Federal, por meio do ofício de peça 122 (AR à peça 126), sem êxito (insuficiente), e no endereço do sistema CPF-Receita Federal de seu representante legal, Sr. Pedro Gonçalves Oliveira (CPF 020.392.501-74), por meio do ofício de peça 131 (AR à peça 132), sem êxito (ausente). Dessa forma, faz-se necessário o reenvio da notificação para seu representante legal, no endereço do sistema CPF-Receita Federal, ou outro endereço válido nos sistemas corporativos do TCU, se não obtiver sucesso, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução 170/2004-TCU.</p> <p>ii) Notificar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins do Acórdão 2474/2019 (revisor - peça 117).</p>					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Hailton César Sousa Silva (CPF: 022.426.271-80), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente aos Acórdãos 2293/2017 (condenatório - peça 57) e 2474/2019 (revisor - peça 117) para o endereço do sistema CPF-Receita Federal, bem como para o endereço à Rua dos Aviadores, s/n - Centro - Cep: 77.680-000 - Caseara/TO, se não obtiver sucesso, fica valendo o edital de peças 133 e 135, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução 170/2004-TCU.

2.1.2. Com relação a Uberlan Rodrigues Oliveira (CPF: 958.495.561-68), considerando a análise do subitem 1.2 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente aos Acórdãos 2293/2017 (condenatório - peça 57) e 2474/2019 (revisor - peça 117) para o endereço do sistema CPF-Receita Federal, se não obtiver sucesso, fica valendo o edital de peças 134 e 136, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução 170/2004-TCU.

2.1.3. Com relação à Associação Estadual de Cooperação Agrícola (CNPJ: 02.718.706/0001-19), considerando a análise do subitem 1.3 acima:

i) O reenvio de notificação simples referente aos Acórdãos 2293/2017 (condenatório - peça 57) e 2474/2019 (revisor - peça 117) para seu representante legal, Sr. Pedro Gonçalves Oliveira (CPE



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo-SEGECEX
Secretaria de Gestão de Processos-SEPROC
Diretoria de Comunicação Processual-DICOM

020.392.501-74), no endereço do sistema CPF-Receita Federal, ou outro endereço válido nos sistemas corporativos do TCU, se não obtiver sucesso, enviar via edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução 170/2004-TCU.

ii) Notificar a Procuradoria da República no Estado do Tocantins do Acórdão 2474/2019 (revisor - peça 117).

Seproc/Dicom, 15 de maio de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)